LEI Nº 758 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R$ 33.665,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, um Crédito Especial no valor de R$ 33.665,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), destinados a abertura das seguintes dotações no orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.54.00 Água e Esgoto
4110.01 13.76.447.1.071 Perfuração poço tubular – B. Laje.....R$ 33.665,00

Art. 2° - O valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), será coberto com recursos financeiros da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.

Art. 3° - O valor de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. Poder Executivo
2.54.00 Água e Esgoto
4110.01 13.76.447.1.018 Galerias de águas pluviais.....R$ 665,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de dezembro de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de dezembro de 2001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração